



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIII  
QUARTA-FEIRA  
1 DE JUNHO DE 2022  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO  
**2.991**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	4
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO .....	9
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	10
SECRETARIA DA SAÚDE .....	22
SECRETARIA DA HABITAÇÃO .....	28
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	28
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS .....	29
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA .....	29
FUNDAÇÃO CULTURAL .....	30
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	31
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	32
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL .....	33

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.690, DE 1º DE JUNHO 2022.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Crispim Alves de Oliveira Júnior.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Crispim Alves de Oliveira Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 323/2021, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)

### LEI Nº 2.691, DE 1º DE JUNHO 2022.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jales de Alcântara Paniago.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jales de Alcântara Paniago.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 517/2021, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

### LEI Nº 2.692, DE 1º DE JUNHO 2022.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Walfredo Antunes de Oliveira Filho.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Walfredo Antunes de Oliveira Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 80/2022, de autoria da Vereadora Professora Janad Valcari).

### LEI Nº 2.693, DE 1º DE JUNHO 2022.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 213/2021, de autoria da Vereadora Professora Iolanda Castro)

### LEI Nº 2.694, DE 1º DE JUNHO 2022.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antônio Davi Goveia Júnior.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antônio Davi Goveia Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 491/2021, de autoria do Vereador Pedro Cardoso)

**LEI Nº 2.695, DE 1º DE JUNHO 2022.**

Concede Título de Cidadã Palmense à Senhora Adriana da Costa Pereira Aguiar.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Adriana da Costa Pereira Aguiar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 265/2021, de autoria do Vereador Nêgo)

**LEI Nº 2.696, DE 1º DE JUNHO 2022.**

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Ricardo Vicente da Silva.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Ricardo Vicente da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 459/2021, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

**LEI Nº 2.697, DE 1º DE JUNHO 2022.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Ney Guanabara Gomes de Souza.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Ney Guanabara Gomes de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 350/2021, de autoria do Vereador Lúcio Campelo)

**LEI Nº 2.698, DE 1º DE JUNHO 2022.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Marcos Luís Fazoli.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Marcos Luís Fazoli.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 230/2021, de autoria do Vereador Júnior Brasão)

**LEI Nº 2.699, DE 1º DE JUNHO 2022.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Gil Fonseca Barison.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Gil Fonseca Barison.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 489/2021, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

**LEI Nº 2.700, DE 1º DE JUNHO 2022.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Wellington Ferreira de Medeiros.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Wellington Ferreira de Medeiros.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 490/2021, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

#### LEI Nº 2.701, DE 1º DE JUNHO 2022.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Lucas Marques de Araújo.

##### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Lucas Marques de Araújo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 473/2021, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

#### LEI Nº 2.702, DE 1º DE JUNHO 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos do HGP.

##### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos do HGP, inscrita no CNPJ sob nº 31.118.531/0001-62, com sede na Quadra 201 Sul, Avenida NS-01, Conjunto 02, Lote 01, CEP 77.015-202, Plano Diretor Sul, Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 416/2021, de autoria do Vereador Joatan de Jesus)

#### LEI Nº 2.703, DE 1º DE JUNHO 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins - FAERTO.

##### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins - FAERTO, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.661/0001-42, com sede na Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-05, Sala 02, ST de Administração, CEP 77.021-022, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 417/2021, de autoria do Vereador Mauro Lacerda)

#### LEI Nº 2.704, DE 1º DE JUNHO 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Lions Clube de Palmas.

##### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Lions Clube de Palmas, inscrito no CNPJ sob nº 01.430.835/0001-44, com sede na ARSE 23 (208 Sul), Alameda 05, Avenida NS-06, Lote 05, CEP 77.020-552, Plano Diretor Sul, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 81/2022, de autoria da Vereadora Professora Janad Valcari)

#### LEI Nº 2.705, DE 1º DE JUNHO 2022.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Norte Brasil de Apoio ao Desenvolvimento Regional Sustentável - IBDRS.

##### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Norte Brasil de Apoio ao Desenvolvimento Regional Sustentável - IBDRS, inscrito no CNPJ nº 07.732.466/0001-20, com sede na Quadra 306 Sul, Avenida LO 05, Lote 18, Sala 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-026, Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 51/2020, de autoria do Vereador Rogério Freitas)

#### LEI Nº 2.706, DE 1º DE JUNHO 2022.

Dispõe sobre denominação de praça pública da Quadra 1105 Sul, nesta Capital.

##### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça pública localizada na Quadra 1105 Sul nesta Capital como "Praça Nélio Brito".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 165/2021, de autoria do Vereador Pedro Cardoso)

#### LEI Nº 2.707, DE 1º DE JUNHO 2022.

Denomina de Paulo Roberto Figueirêdo a Praça da Quadra 508 Norte (ARNE 64), localizada no Município de Palmas-TO.

##### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Paulo Roberto Figueirêdo a

Praça da Quadra 508 Norte (ARNE 64), no Município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 415/2021, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)

#### LEI Nº 2.708, DE 1º DE JUNHO 2022.

Altera a redação do inciso III, do art. 1º da Lei nº 2.399, de 9 de julho de 2018.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do art. 1º da Lei nº 2.399, de 9 de julho de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....”

III - Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Juscéia Garbelini, setor Santo Amaro. (NR)  
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 308/2021, de autoria da Vereadora Prof. Janad Valcari)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 2.202, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Designa os membros da Comissão Eleitoral instituída pelo Decreto nº 2.200, de 30 de maio de 2022, para coordenar o processo de habilitação dos representantes de entidades não governamentais do Conselho Municipal de Juventude, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A

Art. 1º São designados os membros para compor a Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto nº 2.200, de 30 de maio de 2022, para coordenar o processo de habilitação dos representantes de entidades não governamentais do Conselho Municipal de Juventude (ComJuv), conforme a seguir:

I - pela Fundação Municipal da Juventude, que presidirá os trabalhos:

- a) Luiz Mateus Freitas Costa, titular;
- b) Nélio Nogueira Lopes, suplente;

II - pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:

- a) Jefércio Evangelista de Sousa, titular;

b) Anna Paula Alves Dias Monteiro, suplente;

III - pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

- a) Guilherme Henrique Ferreira Folha, titular;
- b) Advan Rodrigues da Silva, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Nélio Nogueira Lopes  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

#### ATO Nº 574 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º São designadas as adiante relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

I - Chefe da Divisão de Segurança no Paço Municipal - FG:

JOANA PAULA MARTINS VIEIRA DE CARVALHO;

II - Chefe da Divisão de Convênios - FG:

ALBA LÚCIA PEREIRA PARENTE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 575 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º É nomeado CARLOS EDUARDO ALVES MONTEIRO no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 576 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021070090,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2022:

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA;

II - Professor Nível I-20h, no período de 1º de junho a 22 de dezembro de 2022:

VANEÇA ALVES SOARES RAMOS;  
GLEICIANE DE MARIA LIMA SANTOS MACIEL;  
MIKAELLY CIRQUEIRA DE BRITO;

III - Professor Nível II-20h, no período de 1º de junho a 22 de dezembro de 2022:

JOANA GRACIELA FERREIRA CALADO CORADO;  
SILENE SILVA RODRIGUES CARVALHO;  
VANDERLICE ELOY GOMES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 577 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022018894,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionadas para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de junho a 22 de dezembro de 2022:

IVANI DOMINGOS DA SILVA;  
IZABEL XAVIER DE OLIVEIRA;  
JONIEL DIAS DE ANDRADE RAMOS;  
JOSINEIDE MARCELINO DA SILVA;  
RAYLLA CUNHA CARVALHO;  
RÍZIA LÚCIA SOARES LIMA;  
WILSON DA SILVA IAGHI FILHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 578 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado LUCAS SOUZA LUZ no cargo de Diretor Geral de Tecnologia da Informação - DAS-3, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 2 de junho de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 579 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica:

I - Secretaria Municipal da Saúde:  
Assistente de Gabinete - DAS-8:

ANA CAROLINY SOUSA TORRES;

II - Casa Civil do Município de Palmas:  
Assessor Técnico II - DAS-7:

CARLOS EDUARDO MEDEIROS BORGES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 580 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designada ELAINE APARECIDA TORICELLI CLETO, matrícula nº 413024466, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento de Vigilância Socioassistencial - FG, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 581 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022006141, Parecer nº 76/2022/GAB/PGM e DESPACHOS/SEMUS/GAB/ASSEX/ GGFPF/Nº 437/2022,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano:

I - Analista em Saúde: Enfermeiro-30h:

MARCELA CORONHEIRA SILVA TAVARES;  
RENATA CRISTINA DE MELO SILVA;

II - Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h:

MARIA LUCÉLIA BARBOSA DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## DESPACHOS DA PREFEITA

### MENSAGEM Nº 22/2022

Palmas, 1º de junho de 2022.

A Sua Excelência a Senhora  
VEREADORA Janad Valcari  
Presidente da Câmara Municipal de Palmas  
NESTA

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV da Lei Orgânica do Município, decidi VETAR TOTALMENTE, por inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa), o Autógrafo de Lei nº 41, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a distribuição de propaganda preventiva e educativa de conscientização aos maus-tratos a animais nos locais que especifica no município de Palmas.

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se pelo veto.

Primordialmente, observa-se que o Autógrafo de Lei adentrou na atuação do Poder Executivo, pois ao criar obrigações à Administração Pública (no caso, espaços públicos, escolas e transportes públicos) com a exigência de reserva de espaço visível para colocação de cartazes de propaganda, a fim de prevenir e conscientizar acerca dos maus-tratos a animais, e, ainda, ao estabelecer dimensões e "liberdade" para impressão dos próprios cartazes, usurpa competência privativa da Chefia do Poder Executivo Municipal.

O art. 27, § 1º, inciso II, alínea "b" e "f", da Constituição do Estado do Tocantins (CE/TO), aplicável aos municípios por força do disposto no art. 65, parágrafo único, da referida Carta, diz incumbir à Chefia do Poder Executivo, privativamente, a iniciativa de leis que versem sobre a organização administrativa, in verbis:

"Art. 27. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, ao Procurador-Geral de Justiça, aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos na Constituição Federal e nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

f) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgão da administração pública.

(...)

Art. 65. (...)

Parágrafo único. As regras das competências privativas pertinentes ao Governador do Estado, previstas nesta Constituição, no que couber, são aplicáveis ao Prefeito municipal." (grifo nosso)

Em igual sentido, dita a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 42, IV:

"Art. 42. São de iniciativa privativa do Executivo Municipal, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

(...)" (grifo nosso)

Nesse sentido confere a jurisprudência dos Tribunais Superiores acerca do tema, senão vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 2.801, de 12 de junho de 2015, do Município de Piracaiá, editada a partir de proposta parlamentar, que instituiu a "Semana de Combate e Prevenção da Obesidade" – Legislação que versa questões atinentes ao planejamento, à organização, à direção e à execução dos serviços públicos, atribuições de órgãos da administração, bem como celebração de convênios, intercâmbios e parcerias, as quais se tratam de atos de governo, afetos à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo local – Inobservância da iniciativa reservada conferida ao Prefeito que acabou por implicar em afronta ao princípio da separação dos poderes – Previsão legal, ademais, que acarreta o aumento de despesas do Município, com vistas à implementação das medidas ali previstas, sem que se tivesse declinado a respectiva fonte de custeio – Vícios de inconstitucionalidade aduzidos na exordial que, destarte, ficaram evidenciados na espécie, por afronta aos preceitos contidos nos artigos 5º, 24, § 2º, '2', 25 e 47, incisos II e XIV, todos da Constituição do Estado de São Paulo – Precedentes desta Corte – Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2137128-09.2015.8.26.0000; Relator (a): Paulo Dimas Mascaretti; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 09/12/2015; Data de Registro: 11/12/2015).  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.883 - 6 DE JUNHO DE 2017. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO INDEVIDO DE DROGAS E AO TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS NAS ESCOLAS INTEGRANTES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO DF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES A SERVIDORES PÚBLICOS DISTRITAIS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. I - A Lei Distrital nº 5.883/2017, de iniciativa parlamentar, ao dispor sobre atribuições de Secretaria de Estado do Distrito Federal, impor obrigações e sanções aos servidores públicos do referido ente Federativo e criar despesas, ofende a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. II - Afronta o princípio da Separação de Poderes e da Reserva da Administração a lei de iniciativa parlamentar que interfere nas atribuições e na gestão orçamentária de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo. III - Da

possibilidade de reconhecimento da inconstitucionalidade formal do dispositivo que impõe obrigações e a aplicação de sanções aos diretores de escolas públicas, em razão do descumprimento da determinação contida no artigo 1º da Lei nº 5.883/2017, advém a necessidade de se reconhecer, também, a inconstitucionalidade do dispositivo que estende tal possibilidade às escolas integrantes da rede particular de ensino, por ofensa ao Princípio da Isonomia, previsto nos art 2º, parágrafo único e 19, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal. IV - Padece de inconstitucionalidade material a norma que fere o Princípio da Livre Iniciativa, ao determinar obrigações e despesas para escolas particulares do DF. V – Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 5.883/2017, com eficácia erga omnes e ex tunc.

Além disso, extrai-se dos arts. 1º e 2º do Autógrafo de Lei em comento, a criação de despesa sem indicação da fonte de custeio (no caso, espaços públicos, escolas e transportes públicos), situação essa que viola a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

Sobre a matéria o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já decidiu:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei nº 3.619, de 10 de dezembro de 2013, que "dispõe sobre a instalação de piso tátil para demarcar obstáculos em áreas e localização da faixa de pedestres, visando a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência no Município de Mirassol". **VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES.** Reconhecimento. A lei impugnada, de iniciativa parlamentar, ao dispor sobre instalação de piso tátil em calçadas, praças públicas, parques, passeios públicos, etc, embora com o propósito louvável de auxiliar os portadores de deficiência visual, interferiu diretamente em atos de gestão administrativa, ou seja, tratou de matéria que é reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, impondo obrigações aos órgãos da administração (inclusive com cominação de multa em caso de descumprimento); e ainda criou despesas sem indicar os recursos disponíveis para atender aos novos encargos. Ofensa às disposições dos artigos 5.º, 25, 47, II, XIV e XIX, "a" e 144, todos da Constituição Estadual. Inconstitucionalidade manifesta. Ação julgada procedente.

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2066361-77.2014.8.26.0000; Relator (a): Ferreira Rodrigues; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 22/10/2014; Data de Registro: 19/12/2014)

Dessa feita, vislumbra-se nítida violação à separação de poderes e reserva de administração, restando evidente que a intenção legislativa esbarra na Carta Magna por suprimir do Poder Executivo a margem de apreciação que lhe cabe, e, portanto, a cláusula de reserva de administração. Segundo Canotilho, "por reserva de administração entende-se um núcleo funcional da administração resistente à lei, ou seja, um domínio reservado à administração contra as ingerências do parlamento" (Canotilho, J.Joaquim Gomes, "Direito Constitucional e Teoria da Constituição", 6ª edição, Coimbra, 2002, pág. 733).

Entendimento confirmado pelo Supremo Tribunal Federal, que afirma: "o princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo".

Ante às razões expostas, por entender imprescindível **VETAR TOTALMENTE**, por inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa), o Autógrafo de Lei nº 41, de 18 de maio de 2022, pelos fundamentos e fatos explicitados, é que submeto o veto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 433, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ELISANDRA ARGENTON DE BRITTO do cargo de Assessor Executivo I - DAS-4, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 434, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, CARLOS MIGUEL COELHO SANTOS do cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 435, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensadas as adiante relacionadas, das funções gratificadas que especifica, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

Chefe da Divisão de Segurança no Paço Municipal - FG:  
ALBA LÚCIA PEREIRA PARENTE CARREIRO;

Chefe da Divisão de Convênios - FG:  
JOANA PAULA MARTINS VIEIRA DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 436, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora GLAUCE KELLY DE SOUZA, da função gratificada de Chefe de Divisão de Grupo de Fiscalização - FG, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 437, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, EDER FONSECA FERREIRA do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 438, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ECLESI DE ASSIS SANTOS SOUSA do cargo de Gerente de Avaliação - DAS-7, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, a partir de 2 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 439, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado SÓSTHENES OLIVEIRA LIMA do cargo de Diretor Geral de Tecnologia da Informação - DAS-3, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 2 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 440, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 311-NM, de 21 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.943, de 21 de março de 2022, que nomeou ISABELLY APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º É tornada sem efeito no Ato nº 482-CT, de 2 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.970, de 2 de maio de 2022, a parte que contratou GLEICIVANDO SILVA SOARES no cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 441, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de CARLOS EDUARDO MEDEIROS BORGES, matrícula nº 413046442, do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 2 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 442, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o pedido de vacância pelo interessado no Processo Administrativo nº 2022029019,

RESOLVE:

Art. 1º É declarada vacância, a pedido, do cargo efetivo de Agente de Transporte Educacional-40h, ocupado por JARBAS BESERRA PAIVA, matrícula nº 413022674, lotado na Secretaria



Municipal da Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 284/GAB/SEPLAD, DE 27 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) JÁRBAS BESERRA PAIVA, matrícula nº 413022674, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio do DESPACHO Nº 634/2019/GAB/SEPLAD, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.377, sendo revogada a partir do dia 24/04/2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 2022029017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 27 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 287/GAB/SEPLAD, DE 30 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniências administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Educação para a Fundação Municipal da Juventude de Palmas, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
01.	258821	EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 15 de junho de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou PE Nº 036/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO, cujo o objeto é a futura aquisição de pedra britada nº 0, pedra britada nº 1 e pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação, instruído no processo nº 202013227. O Edital poderá ser retirado no site: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> ou examinado no endereço eletrônico:<<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 01 de junho de 2022.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0170, 12 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o artigo 24 do Decreto nº 1.390 de 31 de maio de 2017, designado pelo Ato Nº 455-NM de 11 de julho de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o saldo da despesa elencada abaixo, referente a despesa inscrita em restos a pagar processado, corresponde ao exercício de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a despesa inscrita em restos a pagar processados, no exercício 2016, conforme especificação abaixo:

SEQ.	FORNECEDOR	FICHA	EMP	FONTE	VALOR
01	ENEAS RIBEIRO NETO	20160670	24855	001012199	120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0186 DE 26 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI CMEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa		Valor Total
			33.50.36	33.50.47	
1	ACE Aurélio Buarque de Holanda	2022000120	R\$ 20.359,07	R\$ 4.478,99	R\$ 24.838,06
			TOTAL GERAL		R\$ 24.838,06

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA Nº 0191, DE 30 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e considerando os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Leonilde Cardoso Miranda – Matrícula 413008991 e Jeferson da Cruz Andrade – Matrícula 413018207, com os encargos de Fiscal de Contrato e Suplente, sendo o primeiro titular, dos Contratos discriminados abaixo:

PROCESSO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2021066004	03/2022	Alternativa Distribuidora de Produtos para Papelaria e Escritório EIRELI / 28.324.471/0001-74	Contratação de empresa que forneça material de limpeza,
	04/2022	W.V.B. Vargas – ME / 03.997.385/0001-00	gêneros alimentícios, e
	05/2022	Athos Minimercado EIRELI / 19.182.810/0001-34	utensílios de cozinha com
	06/2022	FC Santos Comércio De Produtos de Informática e Materiais de Limpeza LTDA / 33.830.168/0001-83	a finalidade de atender as
	07/2022	FR Silva ME / 28.294.453/0001-97	necessidades desta Secretaria
	08/2022	MJMB Distribuição LTDA – ME / 36.065.789/0001-06	e suas unidades administrativas
	09/2022	RP Ferragens LTDA / 29.309.583/0001-19	

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA GAB/SEMED Nº 0201, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Torna público o enquadramento das unidades educacionais, em seus respectivos módulos, da forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o enquadramento das unidades educacionais, em seus respectivos módulos, conforme o Quadro Consolidado de Matrículas por Escola e Modalidade de Ensino, anexo, de acordo com o Art. 5º da Portaria nº 0133 GAB/SEMED, de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - QUADRO ENQUADRAMENTO MÓDULO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Data congelamento: 30/05/2022

Período letivo: 2022

ORD.	INEP	UNIDADE DE ENSINO	TIPO DE ATENDIMENTO	MÓDULO	TOTAL DE EDUCANDOS
1	17050260	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	PARCIAL	B	348
2	17070007	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	INTEGRAL/PARCIAL	C	439
3	17052009	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR	PARCIAL	C	529
4	17050227	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	INTEGRAL	A	101
5	17050251	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	INTEGRAL	B	274
6	17095816	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	INTEGRAL/PARCIAL	B	346
7	17096812	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	PARCIAL	C	532
8	17067812	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	PARCIAL	C	381
9	17097800	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	PARCIAL	C	473
10	17050219	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	PARCIAL	C	382
11	17094828	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	PARCIAL	C	421
12	17050235	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	PARCIAL	C	423
13	17052017	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	PARCIAL	C	513
14	17093856	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ	PARCIAL	C	466
15	17038812	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	PARCIAL	II	850
16	17053552	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	PARCIAL	II	640
17	17026610	ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	PARCIAL	I	933
18	17038804	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	PARCIAL	II	843
19	17026423	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	ETI ADAPTADA	IV	312
20	17053560	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	PARCIAL	I	990
21	17026440	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	PARCIAL	III	499
22	17041422	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PARCIAL	IV	281
23	17044928	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	ETI ADAPTADA	III	514
24	17026180	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	PARCIAL	III	470
25	17026547	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA	ETI ADAPTADA	III	509
26	17026539	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	PARCIAL	III	589
27	17044960	ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	PARCIAL	III	376
28	17026563	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	PARCIAL	III	603
29	17079810	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	PARCIAL	III	590
30	17040930	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	PARCIAL	I	875
31	17046793	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	PARCIAL	I	940
32	17043581	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES	PARCIAL	C	399
33	17026628	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAO BELTRAO	ETI ADAPTADA	III	.
34	17026679	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	ETI ADAPTADA	IV	230
35	17026890	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	ETI ADAPTADA	III	505
36	17026687	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	ETI ADAPTADA	IV	234
37	17052556	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	PARCIAL	I	760
38	17051991	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	PARCIAL	I	1003
39	17049318	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS	PARCIAL	II	568
40	17042976	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	ETI ADAPTADA	III	579

41	17049326	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	PARCIAL	II	682
42	17026512	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	ETI ADAPTADA	IV	337
43	17026873	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	ETI ADAPTADA	II	609
44	17041430	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	PARCIAL	II	581
45	17026792	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	PARCIAL	III	517
46	17026520	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA	PARCIAL	II	703
47	17051398	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	ETI ADAPTADA	III	599
48	17026458	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	ETI ADAPTADA	IV	186
49	17026199	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	PARCIAL	I	1026
50	17069408	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO ETI PADRÃO	I	1010	
51	17067804	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PEQUENOS BRILHANTES	ETI PADRÃO	I	1080
52	17026660	JOSIMO MORAES TAVARES	ETI ADAPTADA	III	491
53	17123801	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAES	PARCIAL	C	356
54	17120829	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	PARCIAL	C	551
55	17120810	CANTINHO DA ALEGRIA	PARCIAL	C	494
56	17122821	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	INTEGRAL/PARCIAL	C	533
57	17119839	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	PARCIAL	II	818
58	17043280	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	ETI PADRÃO	I	1053
59	17054567	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	PARCIAL	C	363
60	17054850	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	PARCIAL	I	965
61	17054842	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	PARCIAL	II	631
62	17054869	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	INTEGRAL/PARCIAL	B	281
63	17054885	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPELIZINHO VERMELHO	INTEGRAL/PARCIAL	C	405
64	17054877	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	PARCIAL	C	546
65	17055482	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCEPES E PRINCESAS	PARCIAL	C	401
66	17055245	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	INTEGRAL/PARCIAL	C	526
67	17055253	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES	PARCIAL	B	272
68	17055490	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL	INTEGRAL/PARCIAL	B	278
69	17055679	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	INTEGRAL/PARCIAL	B	344
70	17055652	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	ETI PADRÃO	I	1087
71	17055660	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	ETI PADRÃO	I	1037
72	17056110	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	ETI PADRÃO	I	1119
73	17055865	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	INTEGRAL/PARCIAL	A	202
74	17056390	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO	INTEGRAL/PARCIAL	C	441
75	17056101	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA	ETI PADRÃO	III	515
76	17056624	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÉNCIO BOGO	INTEGRAL/PARCIAL	C	399
77	17056616	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA RODRIGUES VALDEVINO	INTEGRAL/PARCIAL	C	517
78	17056675	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	INTEGRAL/PARCIAL	C	444
79	-	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	INTEGRAL/PARCIAL	C	**
80	-	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTAÇÃO CRIANÇA	INTEGRAL/PARCIAL	C	**
81	-	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	INTEGRAL/PARCIAL	C	**
		CACHINHOS DOURADOS	INTEGRAL/PARCIAL	C	**

\* UNIDADE EDUCACIONAL COM AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARALISADAS. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - 380 ALUNOS.

\*\* CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – 560 ALUNOS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO: 2021023993

ESPÉCIE: Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual

OBJETO: Termo Aditivo nº 002/2022 ao contrato nº 05/2021 do processo 2021023993, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações

estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.  
**ADITAMENTO:** Pelo presente termo aditivo, fica alterada a tabela presente na Cláusula Primeira do contrato nº 05/2021 do processo nº 2021023993, bem como o valor total do contrato, presente no item 5.1 da Cláusula Quinta.  
**BASE LEGAL:** Processo nº 2021023993, parecer jurídico nº 092/2022/GAB/PGM, encontrando amparo legal nos termos da Lei nº 8.666/93.  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 12.122.8001-8411; naturezas de despesa 3.3.90.39; fontes 15730000; ficha: 20223112.  
**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal de Educação, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 412.922 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 400.098.742-91, nomeada através do ATO nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa TEC CENTER COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.935/0001-30, representada por FRANCIEZIO MELO DE ARAÚJO, portador da CNH nº 02591763632, DETRAN/TO, CPF nº 003.775.261-85, portador do RG nº 1.253.235 SSP/TO, CPF nº 048.678.814.81.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2022.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022**

**PROCESSO:** 2021066004  
**ESPÉCIE:** CONTRATO  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI  
**OBJETO:** contratação de empresa que forneça material de limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios de cozinha com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades administrativas, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
**VALOR TOTAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.064,40 (quatro mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, bem como a instrução do processo administrativo nº 2021066004, decorrente do Pregão nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2022.  
**RECURSOS:** Classificação Funcional: 12.122.1130.4501; natureza de despesa: 3.3.90.30, fonte: 1550.000.000.103, fichas: 20223106, Notas de Empenho nº 11649 e 11650, emitida em 18/05/2022.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em curso, contado de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2022.  
**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.324.471/0001-74, neste ato representada por Magnum Ramos da Silva, portador da carteira nacional de habilitação (cnh) nº 04107703976 DETRAN-TO, CPF/MF nº 019.482.361-09.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022**

**PROCESSO:** 2021066004  
**ESPÉCIE:** CONTRATO  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** W.V.B.VARGAS-ME  
**OBJETO:** contratação de empresa que forneça material de limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios de cozinha com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria e

suas unidades administrativas, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
**VALOR TOTAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.302,00 (vinte e dois mil trezentos e dois reais).  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, bem como a instrução do processo administrativo nº 2021066004, decorrente do Pregão nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2022.  
**RECURSOS:** Classificação Funcional: 12.122.1130.4501; natureza de despesa: 3.3.90.30, fonte: 1550.000.000.103, fichas: 20223106, Notas de Empenho nº 11651 e 11653, emitida em 18/05/2022.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em curso, contado de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2022.  
**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa W.V.B.VARGAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.997.385/0001-00, neste ato representada por Wesley Vilas Boas Vargas, portador do RG nº 187607814, SSP/TO, CPF/MF nº 279.988.958-10.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022**

**PROCESSO:** 2021066004  
**ESPÉCIE:** CONTRATO  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** ATHOS MINIMERCADO EIRELI  
**OBJETO:** contratação de empresa que forneça material de limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios de cozinha com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades administrativas, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
**VALOR TOTAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.791,20 (Quatro mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, bem como a instrução do processo administrativo nº 2021066004, decorrente do Pregão nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2022.  
**RECURSOS:** Classificação Funcional: 12.122.1130.4501; natureza de despesa: 3.3.90.30, fonte: 1550.000.000.103, fichas: 20223106, notas de empenho nº 11654 e 11655, emitidas em 18/05/2022.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em curso, contado de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022.  
**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa ATHOS MINIMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.182.810/0001-34, neste ato representada por Aguiumon Alves da Silva, portador do RG nº 462977, SSP/TO, CPF/MF nº 711.481.981-49.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022**

**PROCESSO:** 2021066004  
**ESPÉCIE:** CONTRATO  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** FC SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: contratação de empresa que forneça material de limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios de cozinha com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades administrativas, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.679,10 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, bem como a instrução do processo administrativo nº 2021066004, decorrente do Pregão nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2022.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.1130.4501; natureza de despesa: 3.3.90.30, fonte: 1550.000.000.103, fichas: 20223106, notas de empenho nº 11660, 11661 e 11662, emitidas em 18/05/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em curso, contado de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa FC SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada por Bismark Almeida Santos, portador do RG nº 1066408, SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.381-86.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

PROCESSO: 2021066004

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: contratação de empresa que forneça material de limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios de cozinha com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades administrativas, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.524,00 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, bem como a instrução do processo administrativo nº 2021066004, decorrente do Pregão nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2022.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.1130.4501; natureza de despesa: 3.3.90.30, fonte: 1550.000.000.103, fichas: 20223106, Notas de Empenho nº 11656 e 11657, emitida em 18/05/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em curso, contado de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.294.453/0001-97, neste ato representada por Felipe Ribeiro da Silva, portador do RG nº 2132996260025, SSP/MA, CPF/MF nº 030.737.153-04.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO: 2021066004

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

OBJETO: contratação de empresa que forneça material de limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios de cozinha com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades administrativas, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.925,00 (setenta mil novecentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, bem como a instrução do processo administrativo nº 2021066004, decorrente do Pregão nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2022.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.1130.4501; natureza de despesa: 3.3.90.30, fonte: 1550.000.000.103, fichas: 20223106, notas de empenho nº 11663 e 11664, emitidas em 18/05/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em curso, contado de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.065.789/0001-06, neste ato representada por Paulo Sérgio da Silva Santos, portador do RG nº 989.170, SSP/TO, CPF/MF nº 047.052.611-43.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO: 2021066004

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: RP FERRAGENS LTDA

OBJETO: contratação de empresa que forneça material de limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios de cozinha com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades administrativas, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.798,40 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações, nº 2.430/2018 – FIDEP, bem como a instrução do processo administrativo nº 2021066004, decorrente do Pregão nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2022.

RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.1130.4501; natureza de despesa: 3.3.90.30, fonte: 1550.000.000.103, fichas: 20223106, notas de empenho nº 11658 e 11659 emitidas em 18/05/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em curso, contado de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa RP FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.583/0001-19, neste ato representada por Fernando Samuel Perin, portador do RG nº 7079979873, SJS/RS, CPF/MF nº 986.328.680-04.

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 2022021223  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2022  
 ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato  
 CONTRATANTE: ACCEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO  
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA MEGA MIX  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 BASE LEGAL: Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, por sua representante legal a Sra. Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº 832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/TO. Empresa DISTRIBUIDORA NUNES LTDA MEGA MIX, inscrita no CNPJ nº 35.072.474/0001-23, por meio de seu representante legal o Sr. Madian Pontes Nunes, inscrito no CPF nº 056.220.191-25 e portador do RG nº 939.571 SSP/TO.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

**CMEI CANTIGA DE NINAR****EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2022**

PROCESSO Nº: 2022021272  
 NÚMERO DO CONTRATO: 004/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR  
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: 10.116,16 (dez mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 natureza: 33.50.30 fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, CNPJ nº 06.307.119/0001-98, por sua representante legal a Senhora Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793428681-34 e portadora do RG nº 3574266SSP/TO. Empresa: MJ BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.001-15 e portadora do RG nº 423.083SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO 005 /2022**

PROCESSO Nº: 2022021272  
 NÚMERO DO CONTRATO: 005/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: 23.253,32 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis. Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 natureza: 33.50.30 fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367.

RECURSOS: e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, CNPJ nº 06.307.119/0001-98, por sua representante legal a Senhora Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793428681-34 e portadora do RG nº 3574266SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira Dos Santos, inscrito no CPF nº 408539262-04 e portador do RG nº 93080 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO 006/2022**

PROCESSO Nº: 2022021272  
 NÚMERO DO CONTRATO: 006/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR  
 CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES-EIRELI.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: 19.772,00 (dezenove mil setecentos e setenta e dois reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 natureza: 33.50.30 fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, CNPJ nº 06.307.119/0001-98, por meio de sua representante legal a Senhora Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793428681-34 e portadora do RG nº 3574266SSP/TO. Empresa: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES- EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.065.489/0001-06, por meio de sua representante legal a Senhora Alderina De Oliveira Santos, inscrita no CPF nº 645.419.161-34 e portadora do RG nº 756-472 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO 007/2022**

PROCESSO Nº: 2022021272  
 NÚMERO DO CONTRATO: 007/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR  
 CONTRATADA: ANA LÚCIA ALVES MARINHO.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: 44,00 (quarenta e quatro reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa De Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 E 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza: 33.50.30 Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 03 de maio 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, CNPJ nº 06.307.119/0001-98, por meio de sua representante legal a Senhora Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793428681-34 e portadora do RG nº 3574266SSP/TO. Empresa: ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio de seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº 645.017.62-40, e portador do RG nº 878182SSP/TO

**EXTRATO DE CONTRATO 008/2022**

PROCESSO Nº: 2022021272  
 NÚMERO DO CONTRATO: 008/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR  
 CONTRATADA: WVB VARGAS.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: 2.502,50 (dois mil quinhentos e dois e reais e cinquenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 natureza: 33.50.30 fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, CNPJ nº 06.307.119/0001-98, por meio da sua representante legal a Senhora Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793428681-34 e portadora do RG nº 3574266SSP/TO. Empresa: WBV VARGAS, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, por meio do seu representante legal o Senhor Wesley Vilas Boas Vargas, inscrito no CPF nº 279.988.958-10 e portador do RG nº 1.297.652 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO 009/2022**

PROCESSO Nº: 2022021272  
 NÚMERO DO CONTRATO: 009/2022  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa De Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 E 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza: 33.50.30 Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, CNPJ nº 06.307.119/0001-98, por sua representante legal a Senhora Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793428681-34 e portadora do RG nº 3574266SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro Da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12, RG nº 625811 SSP/TO.

**CMEI CASTELO ENCANTADO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A Comissão de Licitação DAACCEI DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO torna público para conhecimento de interessados, que a empresa A.J. COMERCIO E SERVIÇOS, com o valor total de 24.061,75 (vinte e quatro mil sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), foi julgado

como vencedor do Processo nº 2022008609, tendo como objeto a aquisição de Playground com balanço polietileno, Playground telhadinho e escorregador curvo.

Palmas/TO, 31 de maio de 2022.

Vilma de Lourdes Pires Rodrigues  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

**CMEI CRIANÇA FELIZ****PORTARIA Nº 006, 31 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2022, Processo nº 2022007858 firmado com a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios via agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dione dos Santos Xavier	413017974	16/03/2022
SUPLENTE	Livia Chargas Dornelas	413017948	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de maio de 2022

FABRINA NOGUEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

#### E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR

##### PORTARIA Nº 007, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 – DSG. Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.674 de 10 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2022, Processo nº 2022012533, firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolar para os alunos desta Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rivaldo de Sousa Araújo	299431	12/04/2022
SUPLENTE	Maria Aparecida Borges de Oliveira	413000907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de Maio de 2022.

Virgínia Araújo Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

##### PORTARIA Nº 008, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 – DSG. Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.674 de 10 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2022, Processo nº 2021077596, firmado com a Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS /TO, AS CABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rivaldo de Sousa Araújo	299431	10/03/2022
SUPLENTE	Maria Aparecida Borges de Oliveira	413000907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem



necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de Maio de 2022.

Virgínia Araújo Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 009, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 – DSG. Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.674 de 10 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2022, Processo nº 2021077596, firmado com o agricultor ELIAS BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 771.525.221-20, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rivaldo de Sousa Araújo	299431	10/03/2022
SUPLENTE	Maria Aparecida Borges de Oliveira	413000907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de Maio de 2022.

Virgínia Araújo Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 010, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 – DSG. Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.674 de 10 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2021077596, firmado com o agricultor WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 814.799.131-20, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rivaldo de Sousa Araújo	299431	10/03/2022
SUPLENTE	Maria Aparecida Borges de Oliveira	413000907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de Maio de 2022.

Virgínia Araújo Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 011, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 108 – DSG. Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.674 de 10 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2022, Processo nº 2021077596, firmado com a agricultora NEILDE OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 699.066.471-49, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rivaldo de Sousa Araújo	299431	10/03/2022
SUPLENTE	Maria Aparecida Borges de Oliveira	413000907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de Maio de 2022.

Virgínia Araújo Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### E. M. DARCY RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 024, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de merenda.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2022, Processo nº 2022032472 firmado com a empresa GURUPI EDITORIAIS E PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.701.243/0003-02, cujo objeto é Aquisição de livros literários, para atender as necessidades da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Regina Célia Marinho da Silva	14229	14/05/2022
SUPLENTE	Renata Lima Costa Matos	377761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de Maio de 2022.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2022

PROCESSO Nº: 2022032472  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO  
CONTRATADA: GURUPI EDITORIAIS E PAPÉIS LTDA  
OBJETO: Aquisição de livros literários  
VALOR TOTAL: R\$ 13.055,10 (Treze mil cinquenta e cinco reais e dez centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2022032472.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009 Natureza da despesa: 33.50.30, e 33.50.39; Fonte: 15001001 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sra. Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº 600.015.001-63 e portadora do RG nº 034.512 SSP/TO. Empresa GURUPI EDITORIAIS E PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.701.243/0003-02, por meio de seu representante legal a Sra. Leila Vieira De Godoi Monteiro, inscrita no CPF nº 347.280.071-20 e portadora do RG nº 14750445715555 SSP/GO.

**E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO**

**PORTARIA Nº 013, 31 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2022, Processo nº 2022021249, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	19 de Maio de 2022
SUPLENTE	Jose Antonio Araujo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

PROCESSO Nº: 2022021249  
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2022  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ

**RODRIGUES MONTEIRO**

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306. 2000. 4461 e 03.2900.12.306.2000.4469.natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sra. Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº 494.020.131-72 e portadora do RG nº 1.512.415 SSP-TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de sua representante legal a Sr. Wagner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº nº 605811 SSP/ TO.

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 2022021249

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2022

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA – MEGA MIX

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

BASE LEGAL: Artigos 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sra. Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº 494.020.131-72 e portadora do RG nº 1.512.415 SSP/TO. Empresa DISTRIBUIDORA NUNES LTDA – MEGA MIX - ME, inscrita no CNPJ nº 35.072.474/0001-23, por meio de seu representante legal o Sr. Madian Pontes Nunes, inscrito no CPF nº 056.220.191-25 e portador do RG nº 939.571 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

**E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº: 2022007646

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

OBJETO: Serviços Contábeis

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022007646.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.290.12.361.1109.2732, Elemento de despesa 33.50.30 e 33.50.39, Fonte: 0020 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF Nº 939.087.689-34, RG Nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio dos seus representantes legais o Wisley Oliveira de Sousa, inscrito no CPF nº 663.314.201-34, portador do RG nº 125.084-SSP/TO e Wanderson Rocha Araújo, inscrito no CPF nº 846.917.861-04, portador do RG nº 311.874-SSP/TO.

**E. M. SANTA BÁRBARA****PORTARIA Nº 023, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2022, Processo nº 2022010695 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celene Sousa Lima	261331	23/05/2022
SUPLENTE	Marcélia de Sousa Fernandes	413009235	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de Maio de 2022.

Adriana Pereira do Nascimento  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 2022010695  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA.  
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares  
VALOR TOTAL: R\$ 17.372,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e dois reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022010695.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12361.1109.2712; 03.2900.12.365.1109.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 001000360; 001000361; 001000365; 001000366.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.357.134/0001-37 por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 287.546.201-63 e portador do RG nº 296.007 SSP/TO.

#### E. M. THIAGO BARBOSA

##### PORTARIA Nº 018, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2022, Processo nº 2022016632 firmado com a empresa BHD ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 36.272.273/0001-32, cujo objeto é adequação de sala de aula.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leilia de Cassia Ramos Fonseca Bucar Parente	413047287	27/05/2022
SUPLENTE	Arthur Batista de Souza	413046288	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de maio de 2022.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO Nº: 2022016632  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA  
CONTRATADA: BHD ENGENHARIA  
OBJETO: Contratação de empresa para adequação de sala de aula.  
VALOR TOTAL: R\$ 30.505,79 (Trinta mil quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2022016632.  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2000.3057, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.39; FONTE: 15001001 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 26 de julho de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Sr. Othon Carlos de Almeida Pinheiro no CPF nº 099.181.617-01 e portador do RG nº 129.885.844 SSP/TO. BHD ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 36.272.273/0001-32, por meio de seu representante legal ao Sr. Henrique Pereira Machado Nunes, inscrita no CPF nº 001.679.021-99 e portadora do RG nº 3742647 SSP/GO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 443/SEMUS/GAB/DMAC, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pelos artigos 4º, § 1º, inciso XI, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Queli Michele Cordeiro, matrícula funcional nº 134581, função de Fiscal de Contrato e Meire Lúcia Pereira Martins, matrícula funcional nº 156941, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 11/2022, oriundo do processo nº 2021051057, firmado com a empresa Hospital Palmas Medical S.A, com nome fantasia Hospital Palmas Medical - HPM, inscrita no CNPJ nº 12.955.953/0001-92, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

IV - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos dezenove dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

### PORTARIA Nº444/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPF, DE 23 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público.

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudanças de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência.

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração.

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

CONSIDERANDO, que, "os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

CONSIDERANDO o Memorando nº 688/2022/SEMUS/DMAC, de 18 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, a partir da data da publicação, da Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar para o Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fatima Araujo de Paula, a servidora relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413047557	Dorilene Batista de Souza	Analista em Saúde - Enfermeiro	Temporário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 445/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 23 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada ao Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 – NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência,

finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.842, de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal adiante relacionada para desempenhar a função de Responsável Técnico na unidade especificada.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413046739	CIBELE BEZERRA COSTA	Analista em Saúde - Médico	40 Horas	Contratual	Unidade de Pronto Atendimento Taquaralto - 650.6.8.5	02/03/2022

Art. 2º As referidas designações serão sem remuneração, até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 452/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 24 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria abaixo descrita, na parte em que concede Progressão Funcional de "Nível IV", "Referência A", à servidora Edna Marta Silva dos Santos Satlher ocupante do Cargo de Analista em Saúde - Enfermeiro, matrícula funcional nº 155901.

I – Portaria nº 597/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 10 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.809 - Quinta-Feira, 26 de agosto de 2021.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora em tela, conforme enquadramento na referência, nível e data abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
155901	EDNA MARTA SILVA DOS SANTOS SATLHER	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	IV	B	31/07/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data supracitada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 453/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 24 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio dos artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor em tela conforme a classe, referência e data abaixo discriminada:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
206921	DARLAN DE JESUS LUSTOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	III	C	24/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data supracitada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 454/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 24 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas- TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio ds artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Horizontais à servidora em tela conforme a classe, referências e datas abaixo discriminadas:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
185061	ROSELINA LEMOS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	05/04/2021
			III	G	05/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito às datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 455/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 24 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as portarias abaixo descritas, nas partes em que concedem Progressões Funcionais ao servidor Marcos Antônio Sales Moreira, ocupante do cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 161951.

I - Portaria nº 248-CCS.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 06 de março de 2020, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.457 - quarta-feira, 25 de março de 2020.

II- Portaria nº 824/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.563 - quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

III- Portaria nº 597/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 10 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.809 - quinta-feira, 26 de agosto de 2021.

Art. 2º Conceder progressões funcionais ao servidor em tela, conforme enquadramento nas referências, níveis e datas abaixo descritas:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
161951	MARCOS ANTONIO SALES MOREIRA	TECNICO EM SAUDE -	II	C	06/07/2018
			II	D	06/07/2019
		TECNICO EM ENFERMAGEM	II	E	06/07/2020
			II	F	06/07/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 456/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 24 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, dos contratos relacionados abaixo, do Processo nº 2021015943, que têm por objeto a aquisição de medicamentos (Remume I) para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:



Nº DO CONTRATO	PROCESSO "FILHO"	EMPRESA	CNPJ
083/2022	2022016019	RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda	31.905.076/0001-90
085/2022	2022015996	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	67.729.178/0004-91
086/2022	2022016015	Pontomed Distribuidora de Medicamentos	37.374.797/0001-05

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2022, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 457/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 24 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da PORTARIA EST Nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para exercerem as respectivas funções, a partir de 01 de maio de 2022:

Equipe Auxiliar de Manutenção Predial - GTASS III  
SEBASTIAO VENANCIO DE LIMA  
LOURIVAL BENTO DE OLIVEIRA  
WESLEY LUCENA VIEIRA  
ZILMAR TOME DE FIGUEREDO  
JOAO PAULO BARBOSA GOMES  
NONATO PEREIRA DE ALMEIDA  
JOSIVAM BATISTA DE SOUSA  
LAURACI DA SILVA CARNEIRO  
ROSILENE GOMES DE SOUZA

Apoio Técnico Auxiliar a Assistência Farmacêutica - GTAAS III  
ONOEL SALES RAMOS  
DARIO GLEDSON MACEDO ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 458/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 24 DE MAIO DE 2022**

Altera a Portaria nº 829/SEMUS/ GAB, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017, artigo 2º, § 3º, I e V.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no artigo 4º da Portaria nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 829/SEMUS/ GAB, de 29 de outubro de 2021, quanto ao nível da Coordenação Geral de Suprimentos e Almoxarifado, de GCTR III para GCTR IV.

Art. 2º Fica mantida na função supramencionada, o atual servidor designado para exercê-la.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PROCESSO Nº: 2022019262**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde  
 ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos - Demanda judicial

**DESPACHO Nº 20/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022019262, e diante da emissão do Certificado de Verificação e Regularidade nº 329/2022/CGM/NUSCIN-SEMUS e, da necessidade de contratação de empresa, a fim da aquisição de medicamento para atendimento de demanda judicial, com fulcro disposto no do artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com base no artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, e no uso das atribuições legais, RESOLVO, dispensar a licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 056/2022, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação no valor de R\$ 856,32 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), à empresa: Distribuidora Ômega LTDA, CNPJ nº 11.187.037/0001-97, cuja despesa correrá na Dotação Orçamentária nº 03.8600.10.303.3000.2724, Elemento de Despesa nº 33.90.91, Fonte nº 1.500.1002.040.199, Ficha nº 20223704.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
 Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2021**

PROCESSO: 2021025042

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde  
 CONTRATADA: Empresa KG Ferraz EIRELI ME  
 OBJETO: Termo Aditivo nº 02, ao Contrato nº 211/2021, que tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha, GLP, com capacidade de 45 kg, para atendimento de demandas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul, da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Edital de Licitação, sob as condições estabelecidas no contrato originário, derivados do processo nº 2021025042.  
 ADITAMENTO: Consignar reajuste contratual com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2022.  
 BASE LEGAL: Processo nº 2021001733, parecer nº 121/2022GAB/PGM e art. 65, inciso II "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Thiago de Paulo Marconi RG nº 27943492, CPF nº 217.448.688-16. Empresa KG Ferraz EIRELI ME, CNPJ nº 22.460.102/0001-22.  
 DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2021**

PROCESSO: 2021001733

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde  
 CONTRATADA: Empresa KG Ferraz EIRELI ME  
 OBJETO: Termo Aditivo nº 02, ao Contrato nº 228/2021, que tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha, GLP, com capacidade de 13 kg, para atendimento de demandas da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes do Edital de Licitação, sob as condições estabelecidas no contrato originário, derivados do processo nº 2021001733.  
 ADITAMENTO: Consignar reajuste contratual com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2022.  
 BASE LEGAL: Processo nº 2021001733, parecer nº 120/2022GAB/PGM e art. 65, inciso II "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93  
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Thiago de Paulo Marconi, RG nº 27943492, CPF nº 217.448.688-16. Empresa KG Ferraz EIRELI ME, CNPJ nº 22.460.102/0001-22.  
 DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº: 2022015998

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde  
 CONTRATADA: Cimed Indústria de Medicamentos LTDA  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12/2022 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.  
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações.  
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional Programática nº 03.8600.10.303.3000.2724; Natureza de despesa nº 3.3.90.32.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Cimed Indústria de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.814.497/0007-00, com sede na Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista-MG, CEP 37567-000, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por seus sócios-administradores, João Adibe Zacharias Marques e Karla Marques Felmanas.  
 DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº: 2022002134

ESPÉCIE: Contratação de Prestação de Serviço  
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde  
 CONTRATADA: Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios LTDA  
 OBJETO: Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência): Anatomia Patológica Bacterioscopia BAAR, Citologia Ginecológica, Dengue I, Hemo Parasitologia, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 09/2022.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 5.218,67 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).  
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.  
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 1.031/2005 e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas normas e princípios gerais dos contratos.  
 RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional programática nº 10.302.3000-2742; Natureza de despesa nº 3.3.90.39.  
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a empresa Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.511.607/0001-18, sediada à Rua Ana Neri, nº 416, Bairro Benfica, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20911-442, representada por Elvandir de Almeida Biasoli, doravante designada Contratada.  
 DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº: 2021029734

ESPÉCIE: Contrato de Locação  
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da

Saúde

CONTRATADA: Tecnogera Locação e Transformação de Energia S.A

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, para atender a Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado - UPA Norte, Rede de Frio, Unidade de Saúde Walter Pereira Morato (Taquaruçu) e Unidade José Hermes Damaso - Anexo UPA Sul da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.765,00 (Noventa e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III, o prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

RECURSOS: Classificação Funcional nº 10.302.3000-2739; Natureza de despesa nº 3.3.90.39.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Tecnogera Locação e Transformação de Energia S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 08.100.057/0001-74, com sede na Avenida Robert Kennedy, Bairro Planalto, nº 615 e 625, Bloco 01, Independência, São Bernardo do Campo-SP, CEP nº 09862-172, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Cintia Wagner da Silva e Marcelo Massaharu Yamane.

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2022015998

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Cimed Indústria de Medicamentos LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.100,00 (Trinta e Seis Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12/2022 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600; Funcional Programática nº 03.8600.10.303.3000.2724; Natureza de despesa nº 3.3.90.32.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Cimed Indústria de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.814.497/0007-00, com sede na Rodovia AMG 1920, s/nº, Galpão 3, São Sebastião da Bela Vista-MG, CEP 37567-000, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por seus sócios-administradores, João Adibe Zacharias Marques e Karla Marques Felmanas.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2022016024

ESPÉCIE: Contrato de Compra de Medicamentos

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: NSA Distribuidora de Medicamentos EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.940,00 (Sete Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12/2021 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Classificação Funcional nº 10.303.3000/2724; Natureza de Despesa nº 3.3.90.32

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa NSA Distribuidora de Medicamentos EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 34.729.047/0001-02, com sede na Rua Mirian Ferreira Castelo, Número 81, Alvorada, Vila Velha, Espírito Santo, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Adelina Mello Fontana.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2022016014

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalar EIRELE

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12/2022 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Natureza de Despesa nº 3.3.90.32; Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a empresa, Santo Remédio Comércio de Produtos Médico-Hospitalar EIRELE, inscrita no CNPJ/MF nº 28.643.008/0001-95, com sede na Avenida Adão Welker, Número 104, Centro, Município Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Vânia Szymanski.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022.

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Habitação torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 17/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas- DOMP Nº 2.548, quinta-feira, 6 de agosto de 2020, folha 6, onde se lê: R\$ 130.819,43 (cento e trinta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), leia-se R\$ 130.819,00 (cento e trinta mil, oitocentos e dezenove reais).

Palmas, 30 de maio de 2022.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 01-A, situado à Avenida Teotônio Segurado, conjunto Q-08, da quadra ACSO 90, com área de 3.100,00 m² e Lote 19, situado à Avenida Teotônio Segurado, conjunto Q-08, da quadra ACSO 90, com área de 1.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-B, situado à Avenida Teotônio Segurado, conjunto Q-08, da quadra ACSO 90, com área de 4.100,00 m², objeto do processo nº 2022012380, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 147, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à Alameda 54, QD 01, da quadra ARSO 54, com área de com 408,17 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-A, situado à Alameda 54, QD 01, da quadra ARSO 54, com área de com 203,75 m² e Lote 04-B, situado à Alameda 54, QD 01, da quadra ARSO 54, com área de com 204,42 m², objeto do processo

nº 2021085244, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 148, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Aprova a alteração de cotas no lote 03 do Loteamento Morada do Sol, quadra 23, Avenida Ipanema, abaixo relacionado, rerratificando-as nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de cotas de confrontação em memorial descritivo e em projeto, sem alteração de área, do Loteamento Morada do Sol, quadra 23, Avenida Ipanema, lote 03, nesta capital: Onde lê-se: "15,67 metros de frente com Avenida Ipanema; 17,00 metros de fundo com lote 05; 33,38 metros do lado direito com lote 04; 26,79 metros do lado esquerdo com lote 02", leia-se: "15,37 metros de frente com Avenida Ipanema; 16,29 metros de fundo com lote 05; 33,37 metros do lado direito com lote 04; 27,99 metros do lado esquerdo com lote 02". Esta alteração, objeto do processo nº 2022000822, está aprovada e instruída conforme Parecer nº 143/2022/SEDURS/GOU, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 149, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Aprova a alteração de cotas no lote 04 do Loteamento Morada do Sol, quadra 23, Avenida Ipanema, abaixo relacionado, rerratificando-as nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de cotas de confrontação em memorial descritivo e em projeto, sem alteração de área, do Loteamento Morada do Sol, quadra 23, Avenida Ipanema, lote 04, nesta capital: Onde lê-se: " 23,80 metros de frente com Avenida Ipanema; 5,53 de chanfro; 9,00 metros de fundo com lote 05; 35,00 metros do lado direito com Avenida Tocantins; 33,38 metros do lado esquerdo com lote 03", leia-se: " 17,90 metros de frente com Avenida Ipanema; 5,43 de chanfro; 10,24 metros de fundo com lote 05; 34,25 metros do lado direito com Avenida Tocantins; 33,37 metros do lado esquerdo com lote 03". Esta alteração, objeto do processo nº 2022000819, está aprovada e instruída conforme Parecer nº 144/2022/SEDURS/GOU, vez que o respectivo Projeto

Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e  
Serviços Regionais

nº 413044060

VIII – José Augusto Rodrigues Santos Júnior – SEPLAD – matrícula nº 413040497

(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### PORTARIA/STT/SESMU/Nº 042/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre publicidade da Ata do Leilão Público de Automóveis e Motocicletas da Prefeitura de Palmas - TO, realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021, por meio do Edital de Leilão Nº 001/2021, publicado do Diário de Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.863 de 24 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 430-NM, de 27 de abril de 2022, publicado no D.O.M. nº 2.967, de 27 de abril de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º. É tornado publico a Ata do leilão da hasta pública ocorrido no exercício de 2021 da Prefeitura de Palmas, através da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU, realizada sob a égide das seguintes normas legais, Lei Federal 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 328, alterado pela Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, Resolução do Contran 623/2016, Lei Federal 8.722/93, que torna obrigatório a baixa de veículos, o Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de LEILÕES públicos no país e o chamamento público de credenciamento nº 03/2019, contrato de credenciamento nº 012/2020-ASSEJUR/SESMU, para o LEILÃO Público do tipo MAIOR LANCE, EDITAL 01/2021, contendo todas as informações pertinentes ao seu resultado final Edital 001/2021, tais como lote, arrematante, veículo (situação – Circulação/Sucata) podendo ser acessado na integra no endereço eletrônico: palmas.to.gov.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO Nº: 2022035126  
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário  
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PERMISSIONÁRIO: JULIO CESAR TAVARES ROSA  
OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 010 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,  
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.  
VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

#### Processo: 2022.032.801

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários  
Assunto: Aquisição de Token e Certificado Digital.

**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022** À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022032801 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - nº 557/2022/SETCI/CGM folha 31 à 33, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da Empresa CERTSERV CERTIFICADO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) sob o nº 43.352.201/0001-60, para aquisição de E-CPF – A3 – TOKEN E CERTIFICADO – 36 MESES, para atender a finalidade das demandas da SEMAF, no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 15.122.8001.8424– Manutenção dos Serviços Administrativos; natureza despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; sub-natureza: 2300 – Certificação Digital; Fonte: 15000000, ficha: 20224044, empenho nº 11645.

Palmas, 31 de maio de 2022.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 41/2022 - GAB/SESMU, DE 30 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria Nº 027/2022/GAB/SESMU, DE 22 DE MARÇO DE 2022 conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o ATO nº 430-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Nº 027/2022/GAB/SESMU, DE 22 DE MARÇO DE 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º

(...)

V – Danilo Barbosa dos Santos Oliveira – IMPUP – matrícula nº 413023768

VI – Paulo Borges da Silva – IMPUP – matrícula nº 328951

VII – Grazielle de Souza Silva El Zayek – PGM – matrícula

atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Júlio Cesar Tavares Rosa, portador do CPF nº 852.394.531-87 e RG nº 5170 SSP/TO.

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 029/202, DE 31 DE MAIO 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal do Termo de fomento no âmbito desta Fundação Cultural, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e alterações posteriores, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008 de 07/05/2008, e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores EUZENI PEDROSO GRIMM, matrícula: 1020931 com o encargo de Fiscal e MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA, matrícula nº 413017621, com o encargo de suplente do Termo Simplificado de Fomento nº 004/2022-FCP, relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Credenciado	CNPJ/CPF	Nº do Termo
2021002757	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021-FCP PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO PROGRAMÁTICA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL.	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE	03.005.522/0001-74	004/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal do termo de Fomento, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do termo;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 030/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Marcus Vinicius Rocha Silva, matrícula 413017621 com o encargo de Fiscal e Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2022036679	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A BANDA COMPANHIA DO CALYPSO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022. COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 30º ARRAIÁ DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO, EM PALMAS - TO.	PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS - EIRELI CNPJ nº 08.618.930/0001-15	012/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente

**PROCESSO: 2022036679**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A BANDA COMPANHIA DO CALYPSO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 30º ARRAIÁ DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO, EM PALMAS - TO.  
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

**DESPACHO Nº 007/2022:** A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022036679, Parecer Referencial nº 01/2021/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical com a banda Companhia do Calypso, com 02hs de duração, no dia 26 de junho de 2022 dentro da programação do 30º Arraiá da Capital, por meio de seu representante exclusivo, a empresa PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS - EIRELI, CNPJ nº 08.618.930/0001-15, conforme Termo de Referência nº 030/2022 e Justificativa nº 025/2022/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 150000103, Ficha: 20223521, Nota de Empenho nº 13801 emitida em 31 de maio de 2022.

PALMAS/TO, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 AO TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 001/2021.**

ESPÉCIE: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Simplificado de Fomento Cultural o contrato de parceria que a Fundação Cultural de Palmas concede ao (à) proponente para execução da Proposta Cultural para o desenvolvimento de atividades de arte-educação, por meio de realização de cursos de iniciação às artes cênicas, visuais e música, universalizando e descentralizando o acesso à arte e a cultura no município de Palmas.  
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, para ficar consignado a prorrogação do prazo contratual, a contar da assinatura até 30 de março de 2022, observado os limites legais.  
BASE LEGAL: Processo n.º 2021002757, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE, ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, cultural, educacional e esportiva, CPF/CNPJ nº 03.005.522/0001-74, com sede na (Qd 405 N, Al. 07, Nº S/N) ARNO 42, Alameda 07, H.M. 02, lote 02 Plano diretor norte Palmas / TO, CEP: 77.002-019, neste ato representado por seu Presidente o Senhor JOCEL SANTIAGO DE ARAÚJO, portador do RG nº. 301.010 2ª Via SSP/TO, e CPF Nº 674.878.153-15.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022/FCP**

PROCESSO: 2022036679.  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas.  
CONTRATADA: PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS - EIRELI  
OBJETO: O presente contrato visa a Contratação de Show artístico musical, com a banda COMPANHIA DO CALYPSO, no dia 26 de junho de 2022, com duração de 2h, como parte da programação do 30º Arraiá da Capital, em Palmas TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002 e no Processo Nº 2022036679.  
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Subitem: 2300, Fonte: 1500000103; Ficha: 20223521, conforme nota de empenho nº 13801, emitida em 31 de maio de 2022.  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente nesta Capital, pela Contratante, e por outro lado a Empresa PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2738, sala 1002, CEP 51.020-020, Boa Viagem, Recife – PE, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº 08.618.930/0001-15, neste ato representada por ARIONILDO TORRES DE CARVALHO, portador do RG nº 4.770.262 SSP/PE, inscrito no CPF n. 880.750.874-53, pela Contratada.

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

**PORTARIA DSG FESP Nº 66 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato DSG nº 451, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de bolsista, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
SARAH JANY BARBOSA DE ARAUJO	042.xxx.xxx-19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 31 dias do mês de maio de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Presidente Interino da FESP  
ATO Nº 451 - DSG

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### F. A.: 17.002.001.19-0002860

Consumidor(a): EVERTON GONÇALVES ARAUJO  
Fornecedor(a): CONCEITO COMÉRCIO DE ROUPAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado NÃO PROVIDO em face da Fornecedoradora CONCEITO COMÉRCIO DE ROUPAS por estar comprovada a existência de descumprimento às regras dispostas nos artigos 56, inc. I, c/c artigo 57 caput, da Lei 8.078/90, sendo mantida a decisão de primeiro grau inalterado. Pelo exposto ficou constatado a prática infratora, condenando a Fornecedoradora multa no valor de R\$ 2.083,30 (dois mil e oitenta e três reais e trinta centavos).

Palmas/TO, 31 de Maio de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso

#### F. A.: 17.002.001.21-0000209

Consumidor(a): SUELI PEREIRA DE SOUZA  
Fornecedor(a): BANCO BMG S.A

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado NÃO PROVIDO em face da Fornecedoradora BANCO BMG S.A por estar comprovada a existência de descumprimento às regras dispostas nos artigos 56, inc. I, c/c artigo 57 caput, da Lei 8.078/90, sendo mantida a decisão de primeiro grau inalterado. Pelo exposto ficou constatado a prática infratora, condenando a Fornecedoradora multa no valor de R\$ 1.702,38 (um mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Palmas/TO, 25 de Maio de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso

#### F. A.: 17.002.002.19-0002262

Consumidor(a): VERALÚCIA ALVES LOPES  
Fornecedor(a): BANCO CITIBANK S.A

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado COM TOTAL PROVIMENTO em face do Fornecedor BANCO CITIBANK S.A, reformando de forma integral a decisão de primeiro grau por estar comprovada a existência de descumprimento às regras dispostas nos artigos 56, inc. I, c/c artigo 57 caput, da Lei 8.078/90. Pelo exposto ficou constatado que não houve prática infrativa por parte da Fornecedoradora, devendo os autos ser arquivado.

Palmas/TO, 31 de Maio de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso

#### F. A.: 17.002.001.21-0000142

Consumidor(a): PAULO DE ASSIS CAMPELO MARQUES  
Fornecedor(a): BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST.  
BANCO VOTORANTIM S.A

#### EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face da Fornecedoradora BANCO VOTORANTIM S.A por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas no artigo 56, inc. I, c/c artigo 57 caput da Lei Consumerista nº 8.078/90, sendo a decisão de primeiro grau, corrigida em decorrência da alteração advindo por meio da RESOLUÇÃO 014/2021 ARP-PROCON PALMAS e agravada com base no art. 18 da Resolução 09/19.

Pelo exposto ficou constatado a prática infrativa, condenando a Fornecedoradora BANCO VOTORANTIM S.A multa no valor de R\$19.861,21 (dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais vinte e um centavos).

Palmas/TO, 31 de Maio de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso

#### F. A.: 17.002.002.19-0002655

Consumidor(a): DOMINGAS LUSTOSA DA SILVA COUTO  
Fornecedor(a): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A

#### EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face da Fornecedoradora CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas no artigo 56, inc. I, c/c artigo 57 caput da Lei Consumerista nº 8.078/90, sendo a decisão de primeiro grau, corrigida em decorrência da alteração advindo por meio da RESOLUÇÃO 014/2021 ARP-PROCON PALMAS e agravada com base no art. 18 da Resolução 09/19. Pelo exposto ficou constatado a prática infrativa, condenando a Fornecedoradora CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A multa no valor de R\$2.127,99 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Palmas/TO, 31 de Maio de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso

#### F. A.: 17.002.002.19-0002271

Consumidor(a): LEONARDA FERREIRA BRITO  
Fornecedor(a): LOJAS AMERICANAS S.A, SANSUMG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e GENERALI BRASIL SEGUROS S.A

#### EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face da Fornecedoradora GENERALI BRASIL SEGUROS S.A por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas no artigo 56, inc. I, c/c artigo 57 caput da Lei Consumerista nº 8.078/90, sendo a decisão de primeiro grau, corrigida em decorrência da alteração advindo por meio da RESOLUÇÃO 014/2021 ARP-PROCON PALMAS e agravada com base no art. 18 da Resolução 09/19.

Pelo exposto ficou constatado a prática infrativa, condenando a Fornecedoradora GENERALI BRASIL SEGUROS S.A multa no valor de R\$ 1.063,99 (um mil e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Palmas/TO, 30 de Maio de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso



**F. A.: 17.002.001.19-0002897**

Consumidor(a): JOELMA ARAUJO DE SOUZA  
Fornecedor(a): GENERALI BRASIL SEGUROS S.A

**EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face da Fornecedoradora GENERALI BRASIL SEGUROS S.A por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas no artigo 56, inc. I, c/c artigo 57 caput da Lei Consumerista nº 8.078/90, sendo a decisão de primeiro grau, corrigida em decorrência da alteração advindo por meio da RESOLUÇÃO 014/2021 ARP-PROCON PALMAS e agravada com base no art. 18 da Resolução 09/19.

Pelo exposto ficou constatado a prática infrativa, condenando a Fornecedoradora GENERALI BRASIL SEGUROS S.A multa no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Palmas/TO, 30 de Maio de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso

**F. A.: 17.002.002.20-0000068**

Consumidor(a): VILMARINA FERREIRA DA SILVA MANRIQUE  
Fornecedor(a): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face da Fornecedoradora ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas no artigo 56, inc. I, c/c artigo 57 caput da Lei Consumerista nº 8.078/90, sendo a decisão de primeiro grau, corrigida em decorrência da alteração advindo por meio da RESOLUÇÃO 014/2021 ARP-PROCON PALMAS e agravada com base no art. 18 da Resolução 09/19.

Pelo exposto ficou constatado a prática infrativa, condenando a Fornecedoradora ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A multa no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Palmas/TO, 30 de Maio de 2022.

ARIANE RODRIGUES CONSTANTE  
Diretora do Contencioso

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**ATO Nº 123, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve:

NOMEAR:

FERNANDO AYRES GUEDES, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Assistente de Almoxarifado e Patrimônio, símbolo AS. ALM/PAT., Grupo Ocupacional III, Padrão I, Referência 1, sob a Lei Complementar nº 008/99, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, a partir de 31 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

**ATO Nº 127, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve:

NOMEAR:

DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Procurador, símbolo PROC, Grupo Ocupacional IV, Padrão I, Referência 1, sob a Lei Complementar nº 008/99, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, a partir de 31 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

**PORTARIA/GABPRES/DRH Nº 121/2022.**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Palmas, disciplinado através do Edital de número 001 de 2018, e adota outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato relacionado no anexo único desta Portaria, aprovado no Concurso Público para o Quadro Geral, para preenchimento de vagas nos cargos de provimento imediato de que trata o Edital de número 001/2018, publicado no site da COPESE/UFT e no Diário Oficial do Município de Palmas número 1.915 em 10 de janeiro de 2018, e suas retificações, conforme o resultado final publicado no Diário Oficial do Município de Palmas número 2.072 no dia 28 de agosto de 2018, homologado pela PORTARIA/GABPRES/RH/Nº130/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas número 2.142 no dia 11 de dezembro de 2018, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos.

Art. 2º - Os candidatos poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada, bem como dos exames necessários à previa inspeção médica oficial, conforme estabelecido na PORTARIA/GABPRES/RH/Nº 128/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas número 2.145 em 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmas, localizada na 104 Norte, Avenida LO 02 Conjunto 01, Lote 8-A, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022 Palmas – Tocantins, de posse da documentação solicitada, no período de 31 de maio a 30 de junho de 2022.

Art. 4º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone de número (63) 3236-3085.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

**PORTARIA/GABPRES/DRH Nº 121/2022.****ANEXO ÚNICO**

Cargo: ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
Nome	Classificação	Nº Inscrição
FERNANDO AYRES GUEDES	3º	71443

Cargo: PROCURADOR		
Nome	Classificação	Nº Inscrição
DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA	5º	10978

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 178/2021/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2021.

